



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.012/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE
QUE TRATA AS LEIS MUNICIPAIS N.º.
219/97, 220/97 E ALTERAÇÕES.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º *É fixado em R\$ 440,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), o valor do padrão referencial de que trata o Art. 26 da Lei Municipal N.º. 219/97 de 09.06.1997 e alterações e o Art. 29 da Lei Municipal N.º. 220/1997 de 09.06.1997 e alterações.*

Art. 2º O Padrão de Referência previsto no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X da Constituição Federal, com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, apurado em 8,04%, no período abril 2012 a março de 2013, a ser aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal N.º 949/2012 de 04-04-2012.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2013.***

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 15 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 15 a 30.04.2013